



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 121/2003, DE 05 de agosto de 2003

O PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o início do mandato da Mesa Diretora, Biênio 2003/2004;

CONSIDERANDO a retomada dos trabalhos Legislativos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores Edis para fazerem uso da tribuna terão início às 08:30h e encerrarão às 11:00h, no Departamento Legislativo

Art. 2º - O Setor de Protocolo funcionará normalmente de acordo com o horário de funcionamento da Câmara, com exceção da sexta-feira que encerrará às 13:00h.

Art. 3º - Cada Vereador poderá protocolar por dia no máximo 05 (cinco) requerimentos ou indicações.

Parágrafo Único: - Os Votos de Pesares, por possuírem numeração própria, não serão contabilizados no número máximo de matérias protocoladas para inclusão em pauta, previsto no "caput" deste artigo, por serem somente lidos em Plenário, e inseridos nos Anais deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta 30 (trinta) documentos, entre requerimentos e indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo, observado o § 1º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º - A Pauta será entregue às 10:00h de segunda e terça-feira aos vereadores, imprensa e a quem interessar.

Art. 6º - Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira para serem incluídos na pauta das sessões de segunda e terça-feira subsequentes, e encaminhados à ordem do dia da mesma sessão que foram lidos.

Parágrafo Único - As Moções de Congratulações que tenham 7 (sete) assinaturas, e os Requerimentos que possuam 11 (onze) assinaturas, poderão ser protocolados até às 09:00h, nos dias de sessão ordinária.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

Art. 7º - Fica vedado aos vereadores, elaborar requerimentos ou indicações que tenham texto igual ou similar já protocolados no setor de protocolo durante o ano legislativo, salvo proposições que tenham outro destinatário.

Art. 8º - Os Projetos devem ser apresentados no setor de protocolo até às 09:00h nos dias de segunda e terça-feira, para serem incluídos na pauta das sessões.

Parágrafo Único - Os Projetos encaminhados para ciência do Plenário, em caráter de urgência, poderão ser protocolados até às 11:30h e serão lidos na sessão independentemente de estarem na pauta.

Art. 9º - As discussões e votações dos Projetos terão prioridade na Ordem do dia.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 081, 082 e 084/01, e 117/03.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de Agosto de 2003.



José Maria Félix
1º Secretário

Edmar/